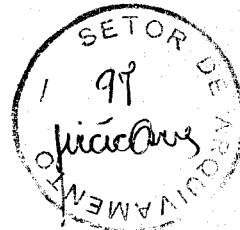




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÊ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



LEI Nº 392 DE 16 DE SETEMBRO DE 1974

Autoriza a abertura de crédito especial
para pagamento de indenização

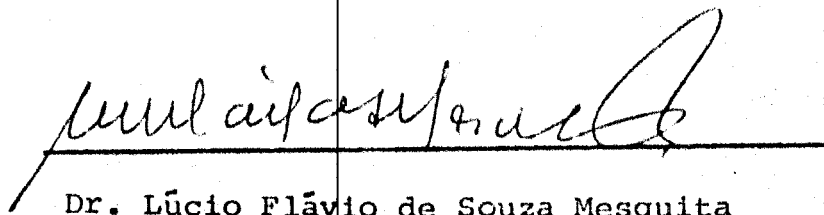
O Povo do Município de João Monlevade, por seus
representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir o crédito especial de CR\$42.432,97 (quarenta e dois mil, '
quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e sete centavos)
para o pagamento de indenização a que foi condenado o Município, '
nos autos da Ação ordinária de Indenização movida por Ênio Lage '
Brandão e Geraldo Leite, podendo, para tanto, anular do orçamento
vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 16
de setembro de 1974


Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos de-
sesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e '
quatro.


SERVIÇO DE SECRETARIA